



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMT.GAB/2022
Processo SEI nº 6020.2022/0024253-3

Objeto: Recebimento de propostas para celebração de Termos de Cooperação para implantação e operação de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-SMT.GAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6020.2022/0024253-3

OBJETO: Proposta para celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO visando à Prestação de serviços voltados à implantação de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO, através de uma faixa segregada e sinalizada junto ao viário, operada aos domingos e feriados das 7hs às 16hs.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE - ABC, inscrita no CNPJ sob o nº **59.481.044/0001-23**, estabelecida à Av. Pedroso de Moraes, 517, 3º andar, conj. 33, Pinheiros, CEP 05419-000, São Paulo – SP, telefone nº (11) 3042-6719, email operacional@ciclomobilidade.org.br, declara, para os devidos fins, que tem a intenção de participar do programa de ações destinadas à viabilização e promoção da implantação e operação de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO, proposta pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, na qualidade de apoiador, caso o mesmo seja aprovado pela SMT através da Comissão de Chamamento Público, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/SMT/GAB/2022.



Propõe implantar, operar e executar da CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO, aos domingos e feriados, das 7hs às 16hs, nas seguintes condições:

TRECHO DE OPERAÇÃO: Lote Único, englobando todos os trechos descritos no Termo de Referência.

TOTAL DO PERCURSO: 114.128 metros.

CUSTO DIÁRIO POR ATIVAÇÃO PARA O LOTE ÚNICO: R\$ _____
(_____).

CUSTO TOTAL – Para 180 (cento e oitenta) dias e 28 ativações: R\$ _____
(_____).

OBS: Os custos estão sendo discutidos com os patrocinadores.

DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA E MATERIAIS A SEREM APLICADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR ATIVAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Orientadores de Travessia	753		
Bandeiras Pare	753		
Guarda-Sóis	753		
Banqueta	753		
Cones	22750		
Supercones	508		
Cavaletes	1053		
Camisetas	753		
Faixas de vinil	145		
Banners	13		

Observação: poderão ser apontadas pela participante, a seu critério, informações adicionais pertinentes às condições próprias por esta previstas para realização dos serviços de operação da Ciclofaixa de Lazer, segundo sua experiência e



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMT.GAB/2022

Processo SEI nº 6020.2022/0024253-3

Objeto: Recebimento de propostas para celebração de Termos de Cooperação para implantação e operação de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO.

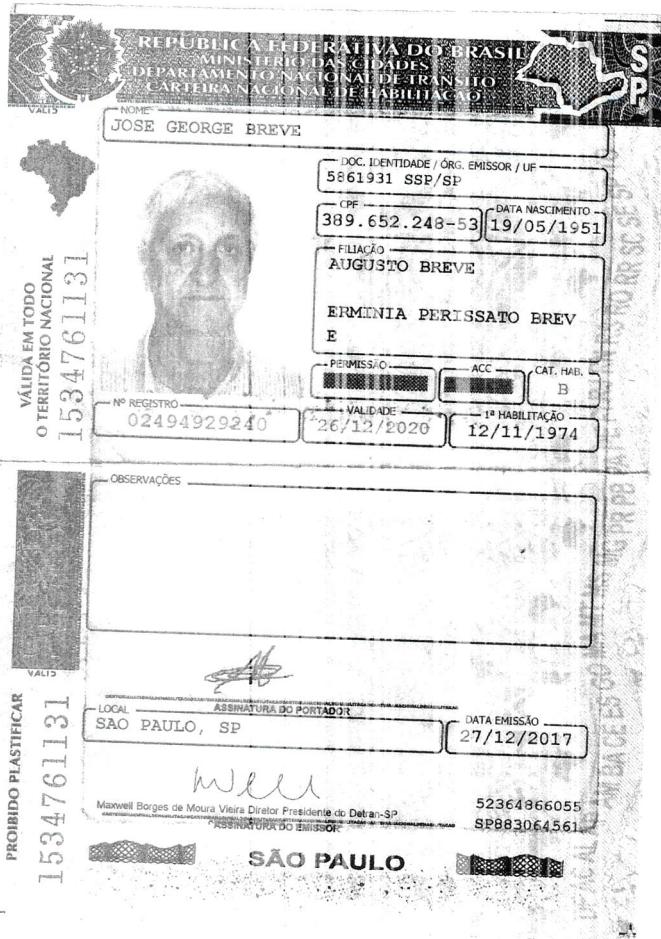
ANEXO – LOGÍSTICA ATUAL DISPONÍVEL

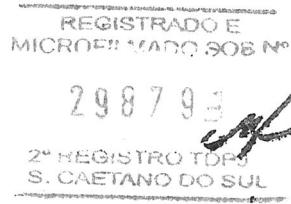
Item	Qde	Valor Unit	Valor Total
Gestão Geral			
Galpão para armazenagem de materiais			
Coordenação	1		
Caminhões			
Veículos de apoio			
Montadores			
Supervisores			
Orientadores de Travessia	753		
Alimentação equipe			
Bandeiras Pare	753		
Guarda-Sóis	753		
Banquetas	753		
Cones	22750		
Supercones	508		
Cavaletes	1053		
Camisetas	753		
Faixas de Vinil	145		
Bannes	13		

São Paulo, 18 de Julho de 2022


Jose George Breve
RG 5.861.931-8
CPF 389.652.248-53
Presidente ABC







EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA ELETIVA DO INSTITUTO PANAMERICANO DE DESPORTOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS – IPAN

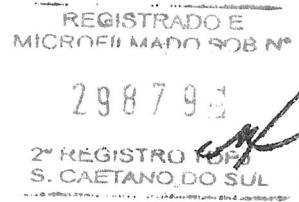
Ficam convocados os associados do Instituto Panamericano de Desportos Olímpicos e Paraolímpicos – IPAN, em condições de participação de acordo com o estatuto da entidade a reunirem-se em Assembleia Geral, no dia 11 de novembro de 2019, às 19h30 em primeira convocação e, não havendo quórum, às 20:30hs, em segunda convocação, na Av. Pedroso de Moraes, 517 – 5º andar – Cj 53 – CEP 05419-000, São Paulo - SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- A.** Conhecer, apreciar e deliberar sobre os balanços das contas anuais e os demonstrativos contábeis do IPAN, acompanhados dos pareceres do conselho fiscal, referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
 - B.** Eleição e posse da nova Diretoria dos poderes previstos no estatuto para o quadriênio que compreende o período entre janeiro de 2020 a dezembro 2023.
- O prazo para inscrição e registro das chapas será conforme estatuto vigente, não havendo inscrições de chapas no período regulamentar, fica determinado que até o momento da Assembleia no mesmo local poderão ser constituídos chapas.

São Paulo, 22 de outubro de 2019

Monica Vilma de Castro Durante
Presidente - IPAN





ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PANAMERICANO DE DESPORTOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS – IPAN

ATA da Assembleia Geral do Instituto Panamericano de Desportos Olímpicos e Paraolímpicos – IPAN. Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala comercial situada na Av. Pedroso de Moraes, 517 – 5º andar – cj 53, CEP 05419-000, São Paulo – SP, às 20.30hs em segunda convocação, os associados do **IPAN** e da **Sociedade Brasileira de Ciclomobilidade – SBC**, cujas assinaturas constam na lista própria que faz parte integrante da presente Ata, atendendo a convocação datada de 22 de outubro de 2019, sob a presidência da Sra. Monica Vilma de Castro Durante, Presidente do IPAN e secretariada pelo Dr. Antonio Craveiro Silva, para deliberar sobre a ordem do dia de acordo com o **Edital de Convocação Nº 02/2019** encaminhado a todos os filiados. Pela ordem, a Presidente da Assembleia pediu que fosse lido o Edital de convocação, o que foi feito por mim e, em seguida foi dado início aos trabalhos colocando em apreciação o **Item A** da pauta: conhecer, apreciar e deliberar sobre os balanços das contas anuais e os demonstrativos contábeis do IPAN acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal referentes aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, todos sem movimentação financeira, tendo em vista a situação de organização interna que passou o instituto nesse período, tudo amplamente debatido pelos



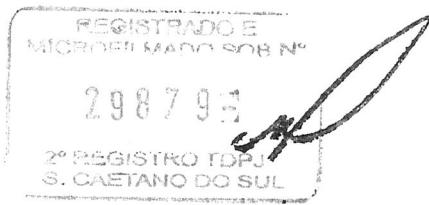
membros filiados, por consenso decidiu -se por serem aprovadas as contas sem qualquer restrição, sendo que, desta forma, ficam aprovadas todas as movimentações financeiras anteriores. Com efeito, as ocorrências relativas ao período de 31 de março de 2015 à 31 de março de 2019, de não eleição da diretoria para período remoto, restaram suplantadas pelo fato jurídico de que os membros, diante da interrupção das atividades da entidade, principalmente por inexistirem movimentação financeira e tendo em vista que a situação interna que o instituto passou nesse período, deliberaram e isto foi amplamente debatido pelos membros filiados, por unanimidade dos presentes, sem qualquer restrição, a aprovação das reformas estatutárias em todas as suas metas e requisitos formais, não tendo sentido legal e jurídico a realização de uma eleição "post mortem", ou seja, de período já transcorrido. Em face desta legal e fática aprovação seguiu-se a deliberação para a ratificação da decisão consensual de que em face da inexistência de movimentação financeira nos exercícios anteriormente citados, é válido o deliberado e aprovado, a recondução obvia dos membros gestores aos cargos até a eleição da nova diretoria, o que ocorreu. Fica consignado na presente a DECLARAÇÃO da Sra. Monica Vilma de Castro Durante que assume sob as penas da lei que até o período de 31 de dezembro de 2019, INEXISTIU movimentação financeira de qualquer ordem. Em seguida, deliberou-se sobre o **Item B** do Edital: sendo apresentada a chapa única regularmente inscrita até o momento, denominada UNIÃO E AÇÃO, tendo como candidato a Presidente, José George Breve, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG N° 5.861.931-8-SSP/SP, e do CPF N° 389.652.248-53, residente e domiciliado à Rua, Frederico Rene de Jaeguer, N° 3051, Cep: 04826-010, Rio Bonito, São Paulo - SP - 1º Vice Presidente, Adriana Paula Santana Mazzaron,

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT
DO 2º SUB. DE S. B. CAMPO - SP
ALINE PEREIRA BATISTA OFICIAL

13 MAR 2020

CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO E DOU FE
BRUNA DOMINGOS DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA





brasileira, casada, Empresária, portadora do RG Nº 29.154.593-2- SSP/SP, e do CPF Nº 300.624.358-76, residente e domiciliada à Rua, Bela Vista Nº 420, Cep: 09843-120, Jardim da Represa S.B. do Campo - SP - 2º Vice Presidente, Cleudemir Santana da Rocha, brasileiro, casado, Mecânico Industrial, portador do RG Nº 21.378.206 -1- SSP/SP, e do CPF Nº 131.689.458-46, residente e domiciliado à Rua, Pico do Jaragua, Nº 115, Cep: 09450-000, Jardim Recanto Alpino, Rio Grande da Serra - SP - 1º Secretário, Lilian Cristina Breve, brasileira, solteira, Farmaceutica, portadora do RG Nº 33.184.270-1-SSP/SP, e do CPF Nº 222.450.348-12, residente e domiciliada à Av, Senador Vergueiro Nº 4.990, 3º andar - Cep: 09604-000, Rudge Ramos, S.B. do Campo - SP - 2º Secretário, Jaime Vedor Correia, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do RG Nº 19.378.667-9-SSP/SP, e do CPF Nº 062.145.348-00, residente e domiciliado à Rua, Marechal Floriano Peixoto, Nº 289, Aptº 30, 3º andar - Cep: 11060-301, Gonzaga, Santos - SP - 1º Tesoureiro, João Carlos Deucher, brasileiro, casado, Contador, portador do RG Nº 4.838.019-2-SSP/SP, e do CPF Nº 413.545.248-53, residente e domiciliado à Rua, Florença Nº 235, Cep: 05884-330, Vila Fazeoni São Paulo - SP - 2º Tesoureiro, Monica Vilma de Castro Durante, brasileira, casada, Secretária, portadora do RG Nº 26.104.116-2-SSP/SP, e do CPF Nº 134.287.008-56, residente e domiciliada à Rua, Ferreira, Nº 60, Cep: 09185-170, Jardim Cristiane, Santo André - SP - Conselho Fiscal: Três Membros Efetivos: Alessandro do Nascimento Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 29.510.754-6 SSP/SP e do CPF Nº 285.551.628-58, residente e domiciliado à Rua, Canadá, Nº 193, Cep: 09847-041, Jardim da Represa, S.B. do Campo - SP, Raphaela Cristina Viana, brasileira,





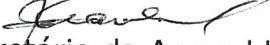
solteira, empresária portadora do RG Nº 39.271.359-7-SSP/SP, e do CPF Nº 447.288.148-90, residente e domiciliada à Rua, Baependi, Nº 450, Cep: 09931-090, Bairro Campanário, Diadema – SP, José Honorato de Souza, brasileiro, casado, Gerente de Logística, portador do RG Nº 62.198.282-9-SSP/SP, e do CPF Nº 043.652.064-86, residente e domiciliado à Rua, Dr. Dante Costa, Nº 115, Cep: 04257-220, Vila Arapuá, São Paulo - SP - Três Membros Suplentes: Isabel Cristina Benedito, brasileira, solteira, Professora de Educação Física portadora do RG Nº 10.429.911-3-SSP/SP, e do CPF Nº 023.355.108-51, residente e domiciliada à Rua, Manoel Fernandes Lopes, Nº 188, Cep: 09580-560, Bairro Mauá, S. C. do Sul – SP, Joelbes dos Santos Barreto, brasileiro, casado, Mecânico de Bicicleta portador do RG Nº 30.985.621-81-SSP/SP, e do CPF Nº 218.622.458-51, residente e domiciliado à Rua, Flávio de Melo, Nº 210, Cep: 04117-130, Vila Mariana, São Paulo – SP, Cesar Fuentes Suguiama, brasileiro, solteiro, Técnico em TI, portador do RG Nº 27.349.590-2-SSP/SP, e do CPF Nº 324.435.378-97, residente e domiciliado à Rua, Nelson Petrizzi, Nº 412, Cep: 09642-020, Bairro, Rudge Ramos, S.B. do Campo – SP. Colocada em votação, consultado se alguém desejava manifestar qualquer restrição ou impugnar à chapa e seus integrantes bem como os trabalhos até esse momento realizados diante da negativa dos presentes. A Presidente da Assembleia proclamou os resultados, bem como declarou empossados os eleitos para iniciarem seus trabalhos a partir do período de 01/01/2020 à 31/12/2023. Esgotada a ordem do dia, a Presidente da Assembleia agradeceu a todos, solicitou que fosse lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme por todos,





vai assinada por mim, Antonio Craveiro Silva, Secretário e por ela, Monica Vilma de Castro Durante, Presidente da Assembleia. São Paulo, 11 de novembro de 2019.


Presidente da Assembleia
Monica Vilma de Castro Durante


Secretário da Assembleia
Antonio Craveiro Silva


José George Breve
Presidente Eleito

R\$ 3,12
VALOR TOTAL

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT
DO 2.º SUB. DE S. B. CAMPO - SP
ALINE PEREIRA BATISTA OFICIAL

13 MAR 2020

CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO E DOU FE
BRUNA DOMINGOS DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
115279
AUTENTICAÇÃO
AU0966AD0290250

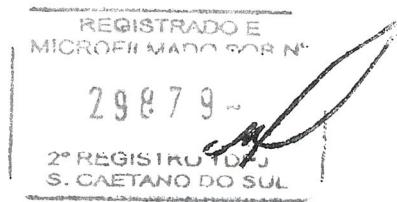
VALIDO SOMENTE COM
O DE AUTENTICAÇÃO



3.º Tabelião de Notas de Santo André - SP
Laurindo Lopes Gomes - Tabelião

Rua Dr. Albuquerque Lins, 70 - Centro
Fone/Fax: 4994-2477
e-mail: 3tabsantando@uol.com.br

Reconheço por semelhança S/V. Econ 02 flamas de
MONICA VILMA DE CASTRO DURANTE e JOSE GEORGE
BREVE*****
Selos: 620934AA0088708
Dou fe, SANTO ANDRE - 02 de Março de 2020.
Em Testemunha
ADRIANA BERNARDES - ESCRVENTE Vr. R\$12,84



APRENTAÇÃO

CHAPA UNIÃO E AÇÃO PARA O QUADRIENIO 2020 À 2023

Presidente, José George Breve, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG Nº 5.861.931-8-SSP/SP, e do CPF Nº 389.652.248-53, residente e domiciliado à Rua, Frederico Rene de Jaeguer, Nº 3051, Cep: 04826-010, Rio Bonito, São Paulo - SP - 1º Vice Presidente, Adriana Paula Santana Mazzaron, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG Nº 29.154.593-2-SSP/SP, e do CPF Nº 300.624.358-76, residente e domiciliada à Rua, Bela Vista Nº 420, 2º Cep: 09843-120, Jardim da Represa S.B. do Campo - SP - 2º Vice Presidente, Cleudemir Santana da Rocha, brasileiro, casado, Mecânico Industrial, portador do RG Nº 21.378.206 -1-SSP/SP, e do CPF Nº 131.689.458-46, residente e domiciliada à Rua, Pico do Jaragua, Nº 115, Cep: 09450-000, Jardim Recanto Alpino, Rio Grande da Serra - SP - 1º Secretário, Lilian Cristina Breve, brasileira, solteira, Farmaceutica, portadora do RG Nº 33.184.270-1-SSP/SP, e do CPF Nº 222.450.348-12, residente e domiciliada à Av, Senador Vergueiro Nº 4.990, 3º andar - Cep: 09604-000, Rudge Ramos, S.B. do Campo - SP - 2º Secretário, Jaime Vedor Correia, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do RG Nº 19.378.667-9-SSP/SP, e do CPF Nº 062.145.348-00, residente e domiciliado à Rua, Marechal Floriano Peixoto, Nº 289, Aptº 30, 3º andar - Cep: 11060-301, Gonzaga, Santos - SP - 1º Tesoureiro, João Carlos Deucher, brasileiro, casado, Contador, portador do RG Nº 4.838.019-2-SSP/SP, e do CPF Nº 413.545.248-53, residente e domiciliado à Rua, Florença Nº 235, Cep: 05884-330, Vila Fazeoni



São Paulo - SP - 2º Tesoureiro, Monica Vilma de Castro Durante, brasileira, casada, Secretária, portadora do RG Nº 26.104.116-2-SSP/SP, e do CPF Nº 134.287.008-56, residente e domiciliada à Rua, Ferreira, Nº 60, Cep: 09185-170, Jardim Cristiane, Santo André - SP - Conselho Fiscal: Três Membros Efetivos: Alessandro do Nascimento Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 29.510.754-6 SSP/SP e do CPF Nº 285.551.628-58, residente e domiciliado à Rua, Canadá, Nº 193, Cep: 09847-041, Jardim da Represa, S.B. do Campo - SP Raphaela Cristina Viana, brasileira, solteira, empresária portadora do RG Nº 39.271.359-7-SSP/SP, e do CPF Nº 447.288.148-90, residente e domiciliada à Rua, Baependi, Nº 450, Cep: 09931-090, Bairro Campanário, Diadema - SP, José Honorato de Souza, brasileiro, casado, Gerente de Logística portador do RG Nº 62.198.282-9-SSP/SP, e do CPF Nº 043.652.064-86, residente e domiciliado à Rua, Dr. Dante Costa, Nº 115, Cep: 04257-220, Vila Arapuá, São Paulo - SP - Três Membros Suplentes: Isabel Cristina Benedito, brasileira, solteira, Professora de Educação Física portadora do RG Nº 10.429.911-3-SSP/SP, e do CPF Nº 023.355.108-51, residente e domiciliada à Rua, Manoel Fernandes Lopes, Nº 188, Cep: 09580-560, Bairro Mauá, S. C. do Sul - SP, Joelbes dos Santos Barreto, brasileiro, casado, Mecânico de Bicicleta portador do RG Nº 30.985.621-81-SSP/SP, e do CPF Nº 218.622.458-51, residente e domiciliado à Rua, Flávio de Melo, Nº 210, Cep: 04117-130, Vila Mariana, São Paulo - SP, Cesar Fuentes Suguiama, brasileiro, solteiro, Técnico em TI, portador do RG Nº 27.349.590-2-SSP/SP, e do CPF Nº 324.435.378-97, residente e domiciliado à Rua, Nelson Petrizzi, Nº 412, Cep: 09642-020, Bairro, Rudge Ramos, S.B. do Campo - SP.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE - SBC®
CNPJ Nº 59.481.044/0001-23

ATA da Assembleia Geral do SBC. Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte, na sala comercial situada à na Av. Pedroso de Moraes, 517 - 5º andar - cj 53, CEP 05419-000, São Paulo - SP, às 19:00hs, reuniram-se em segunda convocação, os associados do SBC identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre:

1-) Alteração da denominação social e Reforma do estatuto social da entidade.

Assumiu a Presidência da Assembleia Sr. José George Breve, para deliberar sobre a ordem do dia de acordo com o Edital de Convocação Nº 04/2020, encaminhado a todos os filiados, que convidou a Sra. Raphaela Cristina Viana para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se as 19.00hs. O Presidente, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto do SBC. O Sr. Presidente, declarou regularmente instalada à assembleia geral, informando a todos, que os documentos relativos à ata da Assembleia geral, promovida 13/01/2020, foi objeto de devolução por parte do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, comarca que pretende-se registrar nossa entidade, tendo em vista que constaram inconsistências quanto aos documentos arquivados no 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Caetano do Sul/SP. Não obstante, informa o Sr. Presidente, que até a presente data, não houve qualquer tipo de impugnação ou questionamento quanto à sua validade jurídica, ou quanto aos atos praticados, todavia carece de nova deliberação para as devidas adequações.



Assim feito, em seguida discutiu-se a nova redação alteração e adequação do Estatuto Social com as novas leis vigentes atendendo as demandas em face as necessidades de modernização e adaptação as novas regras de atuação de associações organizadas que serão consideradas imunes quando atenderem os requisitos de imunidade previstos na Constituição Federal e legislação complementar, tais como prestação de serviços à população em geral e ausência de finalidade lucrativa, observando que nosso foco principal é unir o segmento de ciclismo "Ciclomobilidade" saúde e sustentabilidade. A mudança do nome da Entidade abrangendo sua área de atuação com atividades além do esporte e do lazer vamos abranger todos as vertentes da indústria, comércio e prestação de serviços, e devido a Lei 10.406/02 e a jurisprudência do Colendo Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, a expressão "sociedade" ficou restrita às pessoas que celebram contratos se obrigando a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados, conforme preceituado nos artigos 981 ao 1.087, todos da Lei nº 10.406/02, logo é aberto a sugestão dos presentes a nova denominação da entidade, ficando assim aprovada, por aval de todos, para prosseguir à registro sob a nova denominação da **"ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – ABC®"** pelos associados presentes. Foi lido e debatido pelos presentes o novo Estatuto Social integralmente reformulado, amplamente demonstrado pelos membros do escritório jurídico que contribuiu para a readequação as novas bases amparado pelo direito contemporâneo, e necessidade de estar alinhado com nosso objetivo visando o melhor cenário possível previsto para atender as demandas deste importante segmento e ao final que trata da Mobilidade, Micromobilidade e Ciclomobilidade nas grandes Áreas Urbanas e Rurais, tudo foi devidamente aprovado pelos filiados sem restrição, tudo por unanimidade dos presentes. Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente, agradece a presença dos associados e passa a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

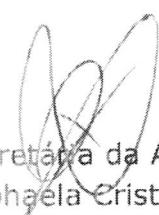
2 DE NOV
M. M. M.
ENTE
3 DOCUMENTO



São Paulo, 08 de junho de 2020.



Presidente da Assembleia
José George Breve



Secretaria da Assembleia
Raphaela Cristina Viana



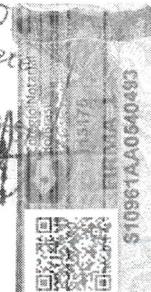

Antônio Craveiro Silva
Advogado – OAB/SP
Nº 50.384




3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Samantha P. M. MORAES
AV. SENADOR VERGUEIRO, 4808 - PINTO RANOS - 0971-1022
JOSE CARLOS DE MELO MOURA - TABELIÃO

Rec. Semelhança S/V. Econ 0001. firma(s) de
JOSE GEORGE BREVE

em Testi
SAMANTHA PATRICIA M. MARETE - ESCREVENTE Valor: R\$6,42
Sao B. do Campo, 09 de Junho de 2020. Cod. Segurança: 35360/142
SELO N.0961AA0540493





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.481.044/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE ABC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PEDROSO DE MORAIS		NÚMERO 517	COMPLEMENTO ANDAR 3 CONJ 33
CEP 05.419-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO ACOGEL@ACOGEL.COM.BR		TELEFONE (11) 4438-6566/ (11) 4438-6530	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2022** às **21:23:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0462463 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 59.481.044/

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE ABC

Liberação: 23/05/2022

Validade: 19/11/2022

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.619.251-0- Início atv :17/06/2020 (AV PEDROSO DE MORAIS, 517 - CEP: 05419-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:57:26 horas do dia 18/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CB96249C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.481.044/0001-23

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050383126-10

Data e hora da emissão 23/05/2022 17:02:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 8896944

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE ABC, CNPJ: 59.481.044/0001-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de julho de 2022.

PEDIDO N°:

0058891698





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE ABC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.481.044/0001-23

Certidão nº: 22771893/2022

Expedição: 18/07/2022, às 21:04:02

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE ABC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.481.044/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

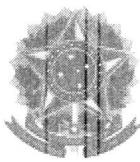
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE ABC
CNPJ: 59.481.044/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:49:25 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **4A21.6206.DCA1.4738**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mais
R

R S

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.481.044/0001-23

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE

Endereço: R HELOISA PAMPLONA 511 CASA 13 / FUNDACAO / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09520-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061901364243808384

Informação obtida em 04/07/2022 18:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – ABC®

CNPJ Nº 59.481.044/0001-23

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, FINS, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO;

Artigo 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – ABC**, designada pela sigla **ABC**, fica constituída uma associação civil para fins não econômicos, lucrativos, políticos ou religiosos, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 517, 3º andar, conj. 33, CEP 05419-000, Pinheiros - São Paulo - SP, podendo abrir representações em todo território brasileiro e instalar filiais onde sua administração julgar conveniente ou necessário.

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – ABC**, é uma Associação para fins não econômicos de âmbito nacional e internacional, constituída para incrementar, incentivar e desenvolver atividades gerais visando ao benefício de todas as pessoas que compõem a ASSOCIAÇÃO civil em geral, de todas as classes e categorias sociais, prestando serviços aos seus associados e a população, sem distinção de raça, credo, opção sexual e/ou correlatos, visando diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários, sendo indeterminado o seu prazo de duração.



§ 1º - A **ABC** será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente de sua Diretoria Executiva.

§ 2º - A **ABC**, consoante previsto no artigo 1º deste Estatuto, poderá ter representação em todos os estados brasileiros, e seu Presidente poderá residir em qualquer cidade do Brasil. A Presidência será exercida no domicílio do Presidente ou a seu critério.

§ 3º - A **ABC**, compreendendo todos os seus poderes, departamentos e dirigentes, é eminentemente de natureza privada e não é caracterizada como entidade, associação ou congênero de natureza pública, seja a que título for, consoante previsto no artigo 49 deste Estatuto – § Único.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos e finalidades, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – ABC** prestará e promoverá:

a) gestões perante os governos Municipal, Estadual e Federal, em processos de implementação da Política de Mobilidade Urbana, a construção de ciclovias, ciclofaixas e demais vias sustentáveis, objetivando a inclusão do transporte por bicicleta, a Ciclomobilidade, favorecendo a sustentabilidade ambiental, gestão participativa e equidade na locomoção e uso do espaço público;

b) auxílio, nas formas pertinentes, para as cidades e municípios brasileiros que apresentem frequente e crescente uso da bicicleta como veículo de transporte para o trabalho, estudo, locomoção em geral, além de atividades de lazer, com motivação diante do fato de tais práticas exigirem tratamento específico e adequado;

c) auxílio na adoção das políticas públicas pertinentes a tal uso pela relevância da bicicleta e congêneres, em se tratando de veículo de necessidade de transporte para deslocamentos de qualquer natureza, de pessoas e coisas, de modo a abordar a conveniência, necessidade e benefício na sua inclusão como veículo regular de uso, considerando-se a concepção adequada do significado de Modalidade Urbana Sustentável e auxiliar na regulamentação do devido uso no espaço público conforme leis e decretos;

d) demonstrar os meios pelos quais tal uso é fator relevante de redução dos custos de mobilidade das pessoas, integração aos procedimentos coletivos e de transporte de massa, essencialmente relacionado com os sistemas de grande capacidade de transporte;

e) reafirmar e incentivar a adoção dos mecanismos de inserção da bicicleta e similares nos atuais sistemas de transporte objetivando o respeito ao conceito de Mobilidade e Ciclomobilidade Urbana para a configuração de Cidades e Municípios sustentáveis, aplicando inovações de sistemas para a incorporação de ciclovias, ciclofaixas e vias de tráfego compartilhado nas áreas de expansão urbana;



f) apoiar as iniciativas de ampliação de obras de infra-estrutura, para modernização da atual concepção de vias cicláveis, como sendo vias de tráfego compartilhado adaptadas para o uso seguro da bicicleta e similares;

g) auxiliar a desenvolver o Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta ou similares (Ciclomobilidade®), estimulando os Governos Municipais, Estaduais, Federal e do Distrito Federal a promoverem e aprimorarem ações visando a utilização da bicicleta e similares como meio seguro de transporte e lazer;

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE - ABC, também tem como objetivo apresentar projetos para o uso de bicicleta e similares em deslocamentos urbanos e rurais, promovendo a integração desse veículo aos sistemas de transportes coletivos e de massa, visando a redução dos custos de deslocamento da população, bem como auxiliar os governos, nas esferas de sua competência, a implementar sistemas ciclovários e obras para a garantia da segurança dos ciclistas e difundir a concepção de Mobilidade Urbana Sustentável, adotando os meios não motorizados de transporte, inserindo-os no cotidiano urbano, especificamente para:

a) demonstrar os aspectos benéficos do uso da bicicleta e similares, cuja circulação, por suas características físicas simples, causa baixo impacto no meio ambiente, devido ao pequeno porte e facilidade de estacionamento, além de não causar ruídos e/ou emissão de gases nocivos de qualquer natureza;

b) difundir e expandir, com os gestores do transporte e do trânsito "Mobilidade", a importância da bicicleta e similares o interesse do seu uso como veículo individual nos centros populacionais urbanos e de massa, proporcionando qualidade e segurança nos deslocamentos;

c) auxiliar em projetos que visem desenvolver os meios não motorizados de transporte, valorizando-os e promovendo a integração da bicicleta e similares com os meios de transporte coletivo, inclusive mobilidade e ciclomobilidade, permitindo o acesso as áreas urbanas e rurais;

d) viabilizar a criação de unidade administrativa específica no organograma funcional da administração local para, de forma exclusiva, planejar e desenvolver projetos voltados ao aumento e à qualificação da mobilidade e ciclomobilidade dos meios não motorizados ou com propulsão híbrida não poluente;

e) prestar serviços junto ao poder executivo para incluir no orçamento plurianual da administração local recursos para investimentos em infraestrutura de vias cicláveis, assim como para a melhoria dos meios não motorizados ou com propulsão híbrida não poluente, favorecendo a mobilidade e ciclomobilidade das pessoas com deficiência;

f) elaborar e encaminhar ao poder legislativo respectivas propostas de leis e normas favoráveis aos meios não motorizados, definindo os procedimentos a serem adotados no local e indicando quais os procedimentos para viabilizá-los;



g) auxiliar na elaboração de Plano Diretor de Transporte por Bicicleta e similares da Mobilidade com a inclusão das ações e normas destinadas aos meios não motorizados ou com propulsão híbrida não poluente;

h) incentivar a integração com a comunidade civil em geral e órgãos públicos afins, na busca de soluções conjuntas para a melhoria da mobilidade e ciclomobilidade dos meios não motorizados ou com propulsão híbrida não poluente;

i) promover a adoção da pesquisa como instrumento permanente praticado pelos respectivos poderes para estes desenvolverem os necessários projetos de mobilidade e ciclomobilidade;

j) promover a elaboração de Plano Diretor de Transporte da Mobilidade e Ciclomobilidade, incluindo os meios não motorizados e não poluentes, nos Municípios, Estados e Distrito Federal, através da sede ou subsedes da **ABC**;

k) realizar pesquisas de Origem/Destino para conhecimento das características gerais da mobilidade no meio urbano, incluindo os meios não motorizados ou com propulsão híbrida não poluente;

l) realizar entrevistas com ciclistas, pedestres e usuários na via pública;

m) promover a inclusão de orçamento próprio para os meios não motorizados ou com propulsão híbrida não poluente;

n) fomentar a criação de Conselho local para tratar de questões atinentes aos transportes não motorizados ou com propulsão híbrida não poluente, podendo dele participarem associações de ciclistas, de pedestres, de pessoas com deficiência, entre outras;

o) desenvolver projetos de criação de Cartilhas para ciclistas, pedestres e motoristas, contendo alertas e instruções referentes aos procedimentos a serem adotados no trânsito compartilhado;

p) promover ações dirigidas à ampliação do uso da bicicleta e similares em escolas da rede pública e privada;

q) desenvolver projetos para a criação de parcerias público-privadas visando a implantação de estacionamentos para bicicletas e similares, principalmente nas escolas, parques e em áreas centrais;

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE - ABC, observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, vedada qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, constituindo, suas atividades, em:

a) desenvolvimento e apoio de ações para a inclusão do transporte em bicicleta e similares para estudantes e trabalhadores;



- b) desenvolvimento de ações para implantação de ciclofaixas de lazer para as atividades da família, da infância e da adolescência, e às destinadas à chamada terceira idade;
- c) desenvolvimento de programas para educação e conscientização de ciclistas pedestres e motoristas, para a convivência no trânsito, nas escolas, comunidades, na cultura, no esporte, no turismo e no lazer;
- d) desenvolvimento do ciclismo e similares voltado para a saúde preventiva, consistente na educação ambiental e preservação do planeta;
- e) desenvolvimento de ações de prevenção, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, e sua integração à vida comunitária, à mobilidade e à ciclomobilidade;
- f) desenvolvimento de programas para geração de emprego e renda para as pessoas que trabalhem em atividades relacionadas à mobilidade e ciclomobilidade;
- g) desenvolvimento de cursos de formação educativa e técnica profissionalizantes, voltados para a mobilidade e ciclomobilidade;
- h) desenvolvimento de projetos de políticas públicas comunitárias voltadas para a mobilidade e ciclomobilidade;
- i) desenvolvimento de ações que garantam o atendimento e assessoramento a pedestres e ciclistas abrangidos pelas leis vigentes, bem como leis que vierem a ser aprovadas nos Municípios, Estados e Distrito Federal;
- j) desenvolver esforços para a integração dos jovens no mercado de trabalho, criando cursos nas áreas de: Mecânica de bicicletas e similares, organização de eventos de ciclismo profissional e de lazer, visando a melhoria da mobilidade e ciclomobilidade nos grandes centros;
- k) desenvolver a formação e capacitação técnica e tecnológica das atividades de "MECÂNICO DE BICICLETA E ORIENTADOR DE BICICLETA", visando a estimular a prática deste trabalho e reconhecimento da atividade no Brasil;
- l) desenvolver ações nas escolas visando ao incentivo da população para o conhecimento básico da Mobilidade e Ciclomobilidade e, a sua inclusão como atividade segura;
- m) desenvolver projetos/programas para a formação e capacitação de Colaboradores, Voluntários quando se tratar de ação continuada, sem ingresso, gratuito com a participação da população em geral, com ativação em Logradouros públicos sendo: Parques, Ruas de Lazer, Comunidades, Ciclofaixas ou similares;
- n) desenvolvimento e realização de passeios ciclísticos e movimentos com a participação da população em geral, estimulando o convívio da família;



Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – ABC, de acordo com as normas estatutárias, promoverá ações visando à melhoria e demarcação de ciclovias, ciclofaixas, faixas, e demais logradouros destinados à prática do ciclismo nos municípios, sejam em áreas públicas ou privadas, especificamente:

- a) atuação em consonância com Secretarias, Entidades, Autarquias de Trânsito, Transportes, Esportes, Lazer e Cultura, de Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico visando ao estímulo da prática do ciclismo e similares;
- b) manter ininterrupta colaboração com as autoridades e órgãos públicos visando a preservação, vigilância e conservação de ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas destinadas ao uso da bicicleta e similares;
- c) constituir parcerias e convênios com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG'S e empresas públicas e privadas para incremento das modalidades de uso da bicicleta e similares;
- d) desenvolver serviços técnicos, científicos e jurídicos relacionados com a conservação e a manutenção das ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas destinadas ao uso da bicicleta e similares;
- e) empreender os meios de segurança voltada à mobilidade e ciclomobilidade bem como para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- f) promover o desenvolvimento de experimentos não lucrativos, de novos modelos comunitário-produtivos de sistemas alternativos para a mobilidade e ciclomobilidade;
- g) instituir o desenvolvimento dos direitos estabelecidos e constituição de novos direitos, bem como assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar para a prática do ciclismo e similares;
- h) desenvolver os princípios da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, democracia e de outros valores universais para assegurar a mobilidade e ciclomobilidade;
- i) empreender o desenvolvimento de tecnologias alternativas, estudo e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos referentes à mobilidade e ciclomobilidade;
- j) promover o desenvolvimento de serviços de radiodifusão, jornal, televisão, internet e afins correlacionados;

Artigo 7º - O funcionamento e gestão da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – ABC** será disciplinado por um Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral, elaborado de forma organizada para cumprir suas finalidades, podendo aprovar auxílio financeiro “Pró-labore” ao Presidente e, constituindo tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias.



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – ABC é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, e jurídicas com objeto social definido para fins econômicos ou sem fins lucrativos, cuja atividade deverá constar no seu contrato social, devidamente amparado às leis vigentes e que esteja relacionado à atividades de ciclismo abrangendo: ciclofaixa, ciclomobilidade, esportes com bike ou similares com objetivo para melhoria da saúde e do meio ambiente, e/ou que não confrontem com o estatuto da **ABC**, após aprovação da diretoria, sendo assim intitulados:

a) associados fundadores: os que participarem da reunião AGE na fusão e consolidação aprovados do **Instituto Panamericano de Desporto – IPAN** à **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – SBC** e assinaram o livro de presença e nomes registrados na Assembleia Geral Extraordinária – AGE realizada em 11/11/2019;

b) associados contribuintes: aqueles que foram e forem aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos aprovados pela Assembleia regularmente instalada;

c) associados beneméritos: os que sendo associados, fundadores ou cidadãos brasileiros ou estrangeiros, prestaram ou prestarem relevantes serviços à **ABC**;

d) associados honorários: os que por suas ações, atitudes e serviços prestados, se tornem merecedores de respeito, homenagens e, reconhecimento a esse título.

§ 1º - Os associados honorários não têm direito a voto ou a serem votados;

Artigo 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) tomar parte nas Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado nas condições previstas neste Estatuto;

b) requerer convocação da Assembleia Geral com proposta de no mínimo de 1/5 (um quinto) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

c) frequentar as dependências da **ABC**, usar e usufruir de todos os serviços e atividades por ela promovidas;



d) concorrer, nos casos previstos neste Estatuto, a qualquer cargo eletivo da **ABC** desde que decorridos 02 (dois) anos de filiação, sem anistia;

e) propor assuntos a serem discutidos nas Assembleias Gerais e usufruir dos programas e benefícios da **ABC**, participando de comissões permanentes ou temporárias que forem criadas;

f) requerer, a qualquer tempo, através de ofício encaminhado à Diretoria, o seu desligamento da **ABC**;

Artigo 10 - São deveres dos associados:

a) observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, Regulamentos e Resoluções dos órgãos da **ABC**;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

c) respeitar a administração social e seus representantes eleitos e/ou autorizados, em todos os níveis, da **ABC**;

d) exercer, nos termos deste Estatuto, qualquer cargo para o qual for eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

e) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ABC**;

f) zelar pela conservação dos bens da **ABC**;

g) comparecer às reuniões a que for convocado e acatar as decisões homologadas, segundo o critério estabelecido;

(Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'mota')

Artigo 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ABC**;

CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO E DAS PENALIDADES

(Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'CR')

Artigo 12 - A admissão de associados, pessoa física ou jurídica previsto no artigo 8º, será aprovada pela Diretoria, sendo proposta por 02 (dois) associados em dia com suas obrigações sociais e efetivada sob compromisso de cumprimento pelo postulante, dos encargos estatutários.



Artigo 13 - O associado que transgredir as determinações do presente Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III- Exclusão.

§ 1º - As penalidades acima previstas serão dispostas e regulamentadas conforme Regimento Interno.

§ 2º - As penalidades de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo para as infrações praticadas por membros Diretores ou Conselheiros, que serão aplicadas pela Assembleia Geral.

§ 3º - A pena de suspensão do associado, aplicada pela Diretoria ensejará a interposição de recurso voluntário, sem efeito suspensivo, para a Assembleia Geral.

Artigo 14 - Considerar-se-á infração grave, passível de exclusão, ato do associado que provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ABC** ou outro associado.

§ Único - A exclusão de associado só é admissível mediante comprovada justa causa, reconhecida em procedimento e/ou sindicância que assegure o amplo direito de defesa e de recurso à Diretoria ou Assembleia Geral, conforme o caso.

Artigo 15 - O associado poderá solicitar a qualquer tempo, através de ofício encaminhado à Diretoria, o seu desligamento da **ABC**.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 16 - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE – ABC, será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo, supremo e soberano da **ABC** e é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e prerrogativas, consoante previsto neste Estatuto.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- b) Aprovar o Regimento Interno;
- c) Aprovar os balanços e as contas da entidade;
- d) Decidir sobre a extinção da Associação, conforme determinado neste Estatuto;
- e) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- f) Emitir Ordens Normativas, Portarias, Notas Oficiais, para o funcionamento da **ABC**;

Artigo 19 - Compete Privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Alterar o Estatuto, inclusive no tocante a administração;

§ 1º Instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações



seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes; sendo as decisões tomadas por voto aberto, nominal ou simbólico, ou ainda por aclamação, salvo nos casos previstos neste estatuto,

§ 2º - As deliberações a que se referem as alíneas "a" e "b" deste Artigo serão tomadas em Assembleia especialmente convocada para esse fim, mediante quórum de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

Artigo 20 - Nas reuniões da Assembleia Geral cada associado terá direito a um voto, independente da sua classificação ou denominação.

§ 1º - As Associações, Agremiações, empresas e Similares devidamente filiadas como associados pessoa jurídica, serão representadas nas reuniões da Assembleia Geral pelo seu Presidente ou representante legal, devida e regularmente autorizado e cujo nome esteja registrado no Departamento competente da **ABC**.

§ 2º - Somente poderá participar da Assembleia Geral os associados que:

- a) tenha o mínimo de 01 (um) ano de filiação na **ABC**, salvo nos casos de fusão ou de desmembramento de associado pessoa jurídica, no caso de a entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu ter sido constituída em igual prazo, anterior à data da reunião da Assembleia a ser realizada, sempre em consonância com a legislação vigente;
- b) conste de relação dos associados em situação regular perante a **ABC**, por atenderem à suas exigências legais estatutárias;
- c) tenha atendido às demais exigências da legislação vigente.

Artigo 21 - A Assembleia reunir-se-á, em caráter Ordinário, anualmente, para:

- a) discutir e votar o relatório, as contas e o balanço geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentados pela Diretoria, junto com o parecer do Conselho;
- b) aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte;
- c) discutir e aprovar a proposta de programação anual da **ABC**, submetida pela Diretoria;



Artigo 22 - A Assembleia reunir-se-á, em caráter Ordinário, quadrienalmente, para:

- a) eleger o Presidente e o Vice-Presidente da **ABC**;
- b) eleger 03 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal da **ABC**;

Artigo 23 - A reunião anual da Assembleia Geral Ordinária, que se refere o artigo 21 será realizada até o último dia do mês de março de cada ano, devendo ser justificado qualquer atraso; a reunião quadrienal eletiva, da Assembleia Geral Ordinária, prevista no artigo 22 será realizada no período de até 180 (cento e oitenta) dias anterior ao término dos respectivos mandatos.

Artigo 24 - Na Assembleia Geral eletiva somente poderão ser sufragadas chapas completas, que hajam sido subscritas por 5 (cinco) associados sendo no mínimo, 02 (dois) associados fundadores, devidamente em dia com suas obrigações sociais e que preencham as normas estabelecidas neste estatuto;

Artigo 25 - Somente será permitida a cada associado filiado subscrever a indicação de apenas uma chapa. Na hipótese de o mesmo associado subscrever mais de uma chapa será considerada válida para concorrer à eleição a chapa que tiver sido registrada em primeiro lugar na Sede da **ABC**, consideradas nulas todas as demais;

§ 1º -- O processo eleitoral deverá transcorrer de acordo com o Regimento Interno específico, elaborado e aprovado pela Diretoria da **ABC**.

Artigo 26 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da **ABC** mediante edital publicado com até 5 (cinco) dias de antecedência no Boletim Oficial ou no site da **ABC**, podendo também ser publicado com até 5 (cinco) dias de antecedência em 01 (um) jornal com circulação no Município sede da entidade ou em (um) jornal na capital de São Paulo, quando se tratar de assembleia eletiva.

Artigo 27 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por intermédio do Presidente da **ABC** quando requerida por 1/5 (um quinto) dos associados, ou pelo Conselho Fiscal, havendo motivo grave e urgente ou, ainda por qualquer dos poderes que administram a **ABC**, através de solicitação devidamente fundamentada, efetivando-se a reunião com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da publicação do edital de convocação no Boletim Oficial ou em site da **ABC**;



Artigo 28 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá também ser convocada por 1/5 (um quinto) de seus membros quando se tratar de discussão e votação de proposta que envolva a extinção ou fusão da **ABC**, caso em que a reunião terá essa finalidade específica e a decisão, para ter validade, precisará contar com voto favorável de pelo menos ¾ (três quartos) de seus membros.

Artigo 29 - Recebendo a solicitação, o Presidente da **ABC** designará a data, hora e local para a reunião, determinando a expedição do respectivo edital e devendo esta ser fixada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada do pedido no protocolo da **ABC**.

Artigo 30 - Do edital constarão a pauta e os objetivos da convocação extraordinária da Assembleia, bem como a ordem do dia a ser observada, que não poderá conter referências genéricas, tais como "várias" ou "assuntos diversos", não sendo permitido o pronunciamento do plenário sobre matéria não contida no referido edital.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 31 - A Diretoria é o Órgão de representação Da **ABC** eleita, conforme Art. 22.

§ 1º - O mandato da Diretoria eleita será de 04 (quatro anos) com direito a uma reeleição consecutiva, ou conforme legislação vigente;

§ 2º - Os Diretores de Departamentos são de livre nomeação do Presidente da **ABC**.

Artigo 32 - Compete a Diretoria:

- a) elaborar e executar o Plano Anual de Trabalho, juntamente com os demais membros da Diretoria.
- b) elaborar e apresentar à Assembleia Geral, com os membros da Diretoria, o relatório anual de atividades, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- c) reunir-se com Instituições Públícas e Privadas, com o apoio dos demais membros da Diretoria, nos casos de celebração de convênios e mútua colaboração em atividades de interesses da **ABC**, previstos neste Estatuto;



- d) propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas, juntamente com os demais membros da Diretoria;
- e) apresentar em Assembleia Geral, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal anualmente;
- f) cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- g) convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos neste Estatuto;
- h) nomear Departamentos e montar subsedes quando necessário ao bom funcionamento e desempenho dos objetivos da **ABC**.

Artigo 33 - A Diretoria se reunirá no mínimo 01 (uma) vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias exigirem.

Artigo 34 - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) representar a **ABC** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno
- c) convocar e presidir reuniões bem como a Assembleia Geral;
- d) realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro;
- e) constituir advogado para a defesa da **ABC**, quando necessário;
- f) assinar as Atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que exijam a sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- g) assinar convênios e acordos com Órgãos Públicos ou Privados;
- h) contratar e demitir funcionários;
- i) indicar os estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetivados os depósitos dos ativos financeiros disponíveis
- j) aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto.
- k) nomear diretores de departamentos;

Artigo 35 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou **impedimentos**;
- b) exercer o mandato de Presidente, em caso de **vacância**, até o seu **termino**;



c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 36 - Compete ao Secretário, nomeado pelo Presidente:

- a) organizar e secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) assessorar o Presidente e demais Diretores, no que for necessário;
- c) dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria zelando pela conservação dos bens materiais e documentais da **ABC**;
- d) elaborar e organizar os expedientes da **ABC**;
- e) publicar todas as notícias das atividades da **ABC** e outros comunicados de interesse da entidade e dos associados.

Artigo 37 - Compete ao Secretário-Assessor, nomeado pelo Presidente:

- a) substituir o Secretário em suas ausências ou **impedimentos**;
- b) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Secretário;
- c) Representar o Presidente da ABC em compromissos técnicos.

Artigo 38 - Compete ao Tesoureiro, nomeado pelo Presidente:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos e patrocínios, mantendo em dia a escrituração da **ABC**;
- b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pelo Presidente ou a quem de direito;
- d) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- e) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ABC**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- f) manter todo o numerário e ativo financeiro da **ABC** em estabelecimento de crédito;
- g) emitir Notas fiscais, Recibos e demais documentos fiscais da **ABC**, assinar e rubricar documentos;



h) assinar em conjunto com o Presidente, ordem de pagamento e os cheques emitidos pela **ABC**;

i) acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da **ABC**, cuidando para que todas as obrigações, fiscais, trabalhistas e congêneres, sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 39 - Aos membros eleitos da Diretoria poderão ser atribuídas, verbas de representação "Pro-labore" de acordo em a Lei de regência vigente, os membros nomeados para a diretoria cumprirão mandato idêntico aos eleitos nos termos do art. 31.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 - O Conselho Fiscal é o Órgão de representação e fiscalização Da **ABC**, eleito conforme este Estatuto, composto por até três membros efetivos e respectivos suplentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal tem como sua competência a fiscalização da gestão financeira e de patrimônio da **ABC**.

§ 2º - Após a eleição e posse dos membros efetivos do Conselho Fiscal, estes elegerão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator;

§ 3º - Em casos de vacância, o mandato de conselheiro efetivo será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular outros cargos na administração da **ABC**;

§ 5º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



Artigo 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da **ABC**;
- b) examinar os balancetes e balanços apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ABC**;
- d) emitir para a Assembleia Geral Ordinária, o Parecer à prestação de contas da **ABC**, bem como para os demais Diretores, sempre que for solicitado;
- e) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, elaborando pareceres para os organismos superiores da **ABC**;
- f) examinar os balanços, inventários que acompanhem o relatório anual da Diretoria.

§ Único - O Conselho se reunirá ordinariamente ao final de cada exercício, anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 42 - Aos Diretores, Conselheiros, associados, Instituidores, Benfeiteiros ou equivalentes, da **ABC** não serão concedidas vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções e/ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, com exceção da verba de representação tratada no artigo 39 deste Estatuto.

Artigo 43 - A **ABC** manterá sob aplicação financeira as receitas, rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção dos objetivos institucionais no Território Nacional, bem como as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas e previstas no seu Estatuto.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, funcionarão em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.



Parágrafo 2º – As reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente da Diretoria ou por 1/5 dos membros, mediante Edital fixado na sede, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo 3º Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o pedido se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da entidade, que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral que também elegerá o novo membro;

Parágrafo 4º A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- 1) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- 2) grave violação ao Estatuto;
- 3) desvio dos bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- 4) abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 reuniões consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à entidade.

Parágrafo 5º – Definida a justa causa, o membro ou diretor dentro de um prazo de 20 (vinte) dias poderá apresentar a diretoria executiva sua defesa prévia.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 44 – O patrimônio e a receita da **ABC** constituir-se-ão dos bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções, patrocínios e doações oficiais e particulares, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública e correlatos.

Artigo 45 – A **ABC** poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, destinadas à formação e ampliação de seu patrimônio, bem como à realização de trabalhos específicos ou à manutenção de sua sede e filiais.



Artigo 46 - Em caso de dissolução ou extinção da **ABC** os bens remanescentes deverão ser destinados à outra Entidade congênere a ela filiada e em dia com suas obrigações, com Parecer favorável do Conselho, aprovado pela Assembleia especificamente convocada para tratar da dissolução ou extinção.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Artigo 47 - O exercício financeiro da **ABC** coincidirá com o ano civil.

Artigo 48 - A prestação anual de contas da **ABC** será submetida à aprovação da Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados até 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

- a) relatório circunstaciado de atividades;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstração de resultados do exercício;
- d) parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - A **ABC** manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 49 – Das leis vigentes.

§ Único - A **ABC** não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma, pretexto ou condição.



"O novo Código Civil não interfere nos critérios utilizados na definição de entidades imunes do ponto de vista tributário. Assim, as associações organizadas na área de educação ou de assistência social serão consideradas imunes quando atenderem os requisitos de imunidade previstos na Constituição Federal e legislação complementar, tais como prestação de serviços à população em geral e ausência de finalidade lucrativa".

**"Externamente, sublinhamos as relações jurídicas com a administração pública (v.g., as OSCIPS, as organizações sociais e as recentes organizações da ASSOCIAÇÃO civil tratadas pela Lei n.º 13.019/14), as relações jurídicas tributárias (com imunidades e isenções que acentuam a necessidade de diferenciação das sociedades), as relações jurídicas contratuais privadas (contratos de patrocínio, contratos de publicidade, organização de eventos, contratos de locação etc.), as relações jurídicas laborais, entre outras. Internamente, entre os associados, o vínculo formado pelos estatutos e a constituição de órgãos também é peculiar ao suporte corporativo, daí os direitos e deveres característicos à posição de associado, as previsões estatutárias socialmente típicas, os critérios de admissão e exclusão de associados, os métodos para solução de conflitos, entre outros. Esta temática é objeto de investigação em nosso Núcleo de Pesquisas em Direito Privado Comparado na UPPR, integrante da Rede de Pesquisas em Direito Civil Contemporâneo. Em primeiro lugar, as associações são constituídas a partir da união de pessoas, físicas ou jurídicas, em exercício de uma liberdade garantida como direito fundamental pela Constituição Federal (artigo 5, inciso XVII e XVIII). Essa união deve estruturar-se em determinada organização, denominada corporativa, mediante a qual se estabelece uma diferenciação mais acentuada entre a associação e os seus criadores. Savigny esclarece que "a característica essencial de uma corporação é que seus direitos sustentam-se não sobre seus membros individualmente considerados, nem mesmo sobre todos seus membros reunidos, mas sobre um conjunto ideal. Uma consequência particular, mas importante, é que a mudança parcial ou mesmo integral dos seus membros não atinge nem a essência nem a unidade da corporação". Ressalte-se que a caracterização das associações não se dá por um objeto social que circunscreve as atividades que a entidade pode empreender. O que particulariza as associações é o seu escopo e não o seu objeto e, nessa medida, o rol de atividades potencialmente admitidas é mais extenso. A ausência de finalidade lucrativa não se confunde com a ausência de finalidade econômica. A economicidade envolve a geração de riquezas para o desenvolvimento de escopos econômicos. As associações não se interditam as atividades que persigam o lucro objetivo. Veda-se o lucro subjetivo, ou seja, a distribuição dos resultados aos associados. Pode-se ir além. Nada impede que as associações exerçam, profissionalmente, atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de produtos ou serviços. É possível sustentar, portanto, a existência de uma associação empresária nos termos do art. 966 do Código Civil. Conforme explicação de Vincenzo Buonocore, "o método econômico não se contrapõe ao método lucrativo e a produção do lucro não se confunde com a destinação do lucro". A possibilidade do desenvolvimento de atividade empresarial pelas associações é defendida em importantes estudos monográficos europeus dedicados ao tema, podendo-se citar as obras de Francesco Galgano, Giuseppe Tamburrino e Jorge Manuel Coutinho Abreu. É urgente ampliar os campos de atuação das associações e fomentar as possibilidades de pujança econômica de tais entidades. O desenvolvimento de atividade empresarial pelas associações representa um relevante passo nesta direção, por estender as possibilidades*



de atividades lucrativas, cujos resultados serão oportunamente destinados ao perseguição das finalidades ideais associativas. A ausência de finalidades econômicas não impede, e nem deve impedir, que as associações sofistiquem as possibilidades de sustentação econômica para além das contribuições dos associados. Nestes quadrantes, o reconhecimento das associações empresariais, e de todas as inúmeras consequências que podem daí advir, representa um salto conceitual com relevantes consequências sociais. O aprimoramento das possibilidades de geração de riquezas pelas associações é diretamente proporcional ao engrandecimento da atuação destas entidades na ASSOCIAÇÃO brasileira, com ganhos para a democracia e para a participação social". Esta coluna é produzida pelos membros e convidados da Rede de Pesquisa de Direito Civil Contemporâneo (USP, Lisboa, Girona, UFPR, UFRGS, UFSC, UFPE, UFF, UFC e UFMT).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 50 - A ABC só poderá ser dissolvida por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais, em pleno gozo dos seus direitos legais e estatutários, presentes em Assembleia Geral convocada para esse fim, quando impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 51 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Artigo 52 - Este Estatuto e suas modificações foram devidamente aprovados, pela Assembleia Geral convocada especificamente para deliberar sobre suas alterações, realizada em xx de xxxxxxx de 2020.

Artigo 53 - Os casos omissos deste Estatuto, nesta ou em outras normas e formas, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



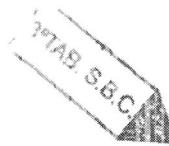
§ Único – Nesta data de aprovação e consolidação deste Estatuto da **ABC** por Assembleia realizada especificamente para esta finalidade, estão filiados à **ABC**, todas as pessoas físicas e jurídicas constantes no quadro de associados desde a fusão **IPAN** e **SBC**.

São Paulo, 08 de junho de 2020.


Antonio Craveiro Silva

Advogado

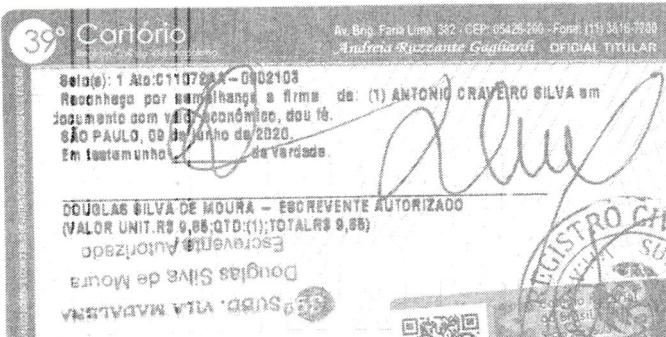
OAB/SP Nº 50.384

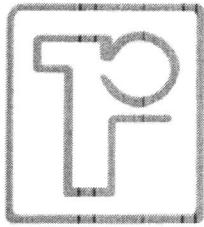


Jose George Breve

Presidente da ABC

CPF Nº 389.652.248-53





1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 464.616 de 12/06/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 256 (duzentas e cinqüenta e seis) páginas, foi apresentado em 19/03/2020, o qual foi protocolado sob nº 545.788, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **464.616** no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE SBC

Natureza:

ESTATUTO

São Paulo, 12 de junho de 2020

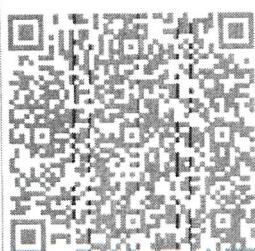
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Oseias Ferreira Nobre Filho

Oficial Substituto

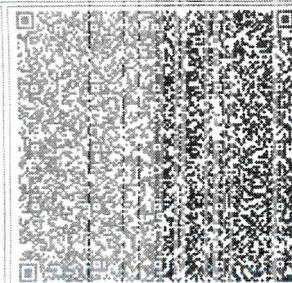
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 1.430,06	R\$ 407,74	R\$ 278,98	R\$ 75,13	R\$ 99,20
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 69,69	R\$ 29,99.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.390,79



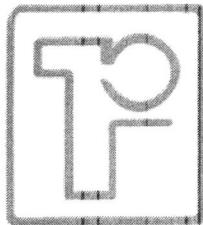
Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181470141627291



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914PJAA000018482EE20D



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 464.617 de 12/06/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 32 (trinta e duas) páginas, foi apresentado em 12/06/2020, o qual foi protocolado sob nº 546.495, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 464.617 e averbado no registro n. 464616 de 12/06/2020 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE SBC

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO COM MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO

São Paulo, 12 de junho de 2020

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

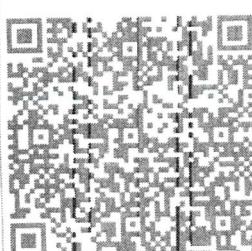
Oseias Ferreira Nobre Filho

Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

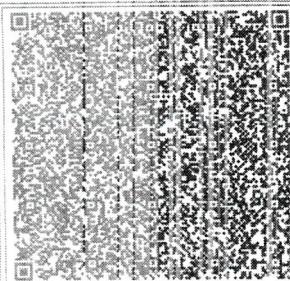


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 236,14	R\$ 67,26	R\$ 46,02	R\$ 12,41	R\$ 16,32
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,45	R\$ 4,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394,55



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181577520287591



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Sejo Digital
1115914PJEB000018485CC204

CICLOFAIXA DE LAZER DE SÃO PAULO





A **Associação Brasileira de Ciclomobilidade**, possui **vasta experiência na realização do projeto, detentora do contrato de organização e administração junto à atual patrocinadora**, busca a junção de forças em prol de uma sociedade integrada, com olhar de amplitude, onde cada ação tenha um objetivo de trazer melhorias, seja para o indivíduo ou para o coletivo, sem ferir um ao outro, atuando com responsabilidade na melhoria da **mobilidade, ciclomobilidade e micro mobilidade urbana** em nossa cidade e em nosso país.



Um projeto da Prefeitura de São Paulo, com a **participação da iniciativa privada**, que faz parte do cenário urbano da cidade.

Incentivando a atividade física através do **uso da bicicleta**, que é um **meio de transporte saudável, divertido e sustentável**.

Mudou o hábito da população, **levando para as ruas centenas de milhares de pessoas** todos os domingos e feriados nacionais.

Tendo como legado principal a **ciclomobilidade, mobilidade, micro mobilidade e sustentabilidade**.

A series of handwritten signatures or markings in blue ink, including the letters 'Q', 'P', and 'S', are visible in the bottom right corner of the page.

Levou para as ruas mais de

120 mil usuários

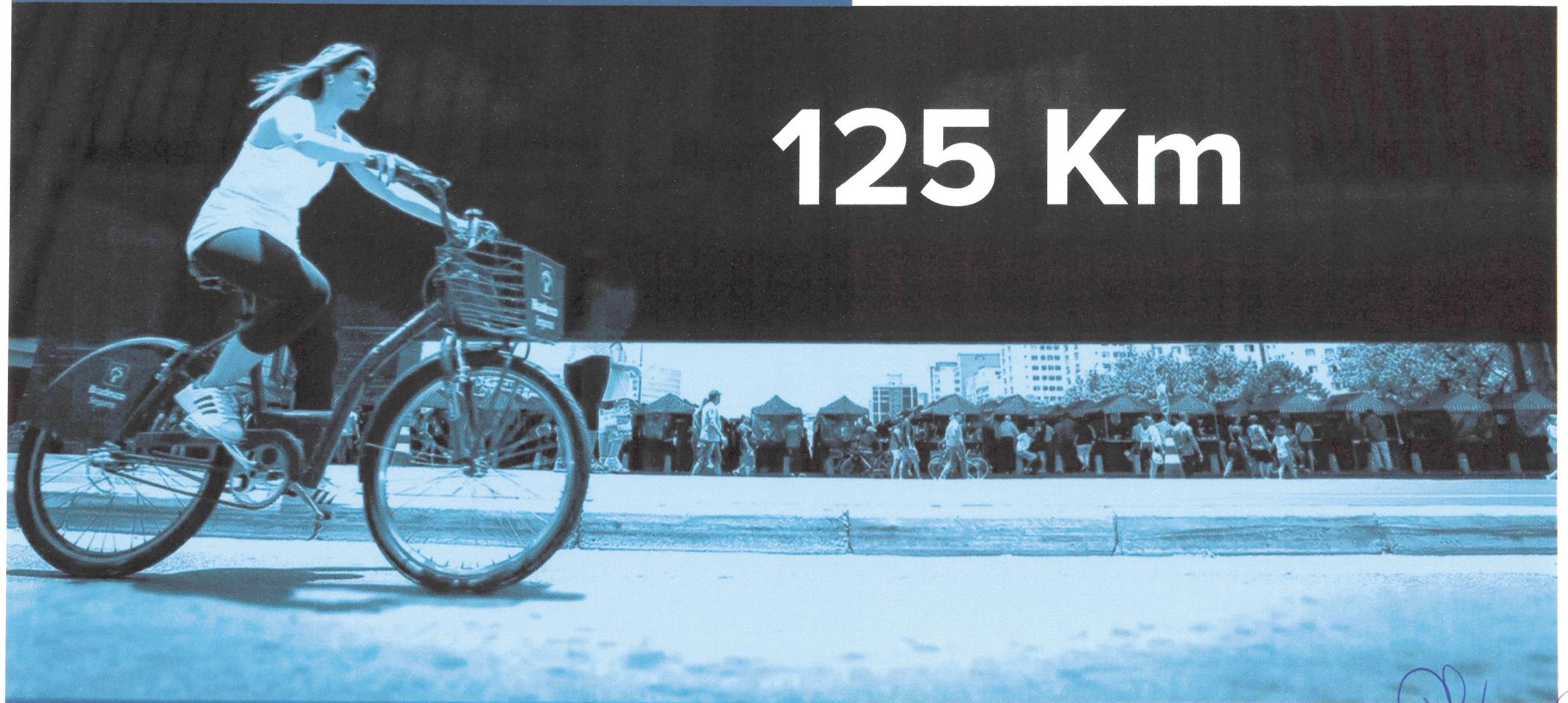


por dia de ativação

RR
IR
JF
MD

Podendo chegar neste momento a mais de

125 Km



Sua inauguração em 2008 foi um marco para a cidade

alex s

Handwritten notes:
M
A
C
Ciclomobilidade, mobilidade e micro mobilidade urbana.

Ciclomobilidade, mobilidade e micro mobilidade urbana.



Um passo importante para

Com grande aceitação dos usuários

98%

APROVAÇÃO SEGUNDO PESQUISAS IBOPE

99%

DIZEM SER UM HÁBITO SAUDÁVEL, QUE NÃO ABREM MÃO

96%

PASSARAM A APROVEITAR MAIS A CIDADE

88%

APROVARAM TODA A ESTRUTURA DA CICLOFAIXA DE LAZER

83%

PASSARAM A PEDALAR MAIS



Gerou grande visibilidade

Dados: Prefeitura e Bradesco Seguros - 2018

Alto retorno em mídia espontânea



FOLHA DE SÃO PAULO **guiaFOLHA** SÃO PAULO

Ciclofaixa de Lazer da Cidade de São Paulo

A faixa exclusiva para bicicletas liga os parques Ibirapuera, do Povo, das Bicicletas e Villa-Lobos com trajeto de 45 quilômetros devidamente sinalizados. Funciona todos os domingos, das 7h às 16h. A via recebe crianças e famílias, portanto, é recomendada velocidade baixa. Uma dica: não esquecer o capacete.





veja São Paulo

Um passeio de bicicleta pelos Jardins no domingo

Por Abril Branded Content - 19 Apr 2018, 10h00



O sucesso de público colocou o assunto em pauta na cidade e o hábito de pedalar virou notícia em todos os veículos de comunicação.

ESTADÃO

'Vá de bike com a Criança Segura' ajuda a incentivar segurança e evitar acidentes ao pedalar

e outubro. No dia 23 de setembro, domingo, a Avenida Paulista é palco de uma oficina educativa intitulada "Ciclofaixa de lazer". Das 10h às 17h, a esquina entre a Avenida Paulista e a Rua Haddock Lobo receberá a ação. No domingo seguinte, 30 de setembro, a atividade chega ao Parque Linear Tiquatira.

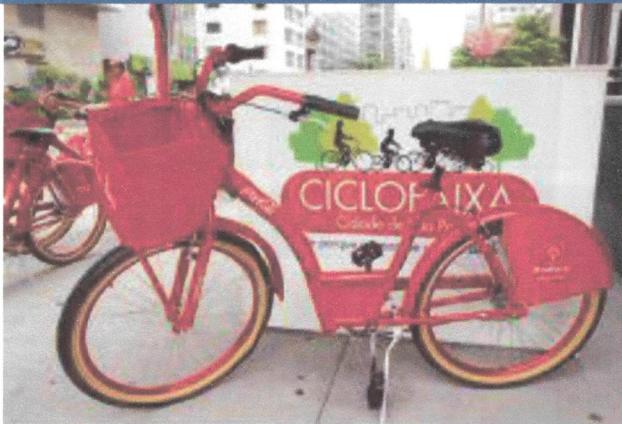
Bárbara Pereira*

21 de setembro de 2018 | 07h00



BBB

Exposição de marca e ativações



Paralisação e retomada



Após 10 anos de operação, patrocinados pela Bradesco Saúde, foi interrompida em agosto'2019 e retomada em julho'2020 pela UBER, que já anunciou que não permanecerá no projeto.

Existiram várias reivindicações dos paulistanos para sua continuidade.

Q
R
J
mole

São Paulo é uma cidade plural e em constante transformação e esse espírito deve ser refletido para usuários e moradores da cidade.



Novos tempos...

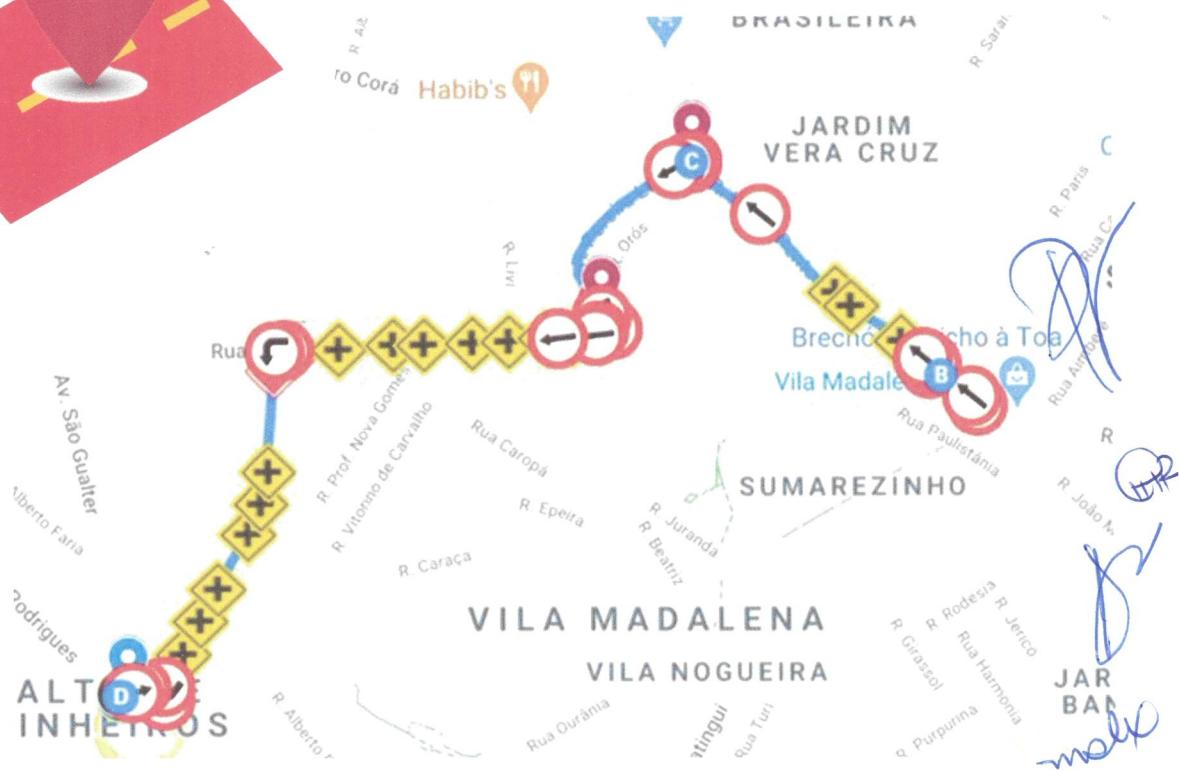


Pesquisas realizadas em julho de 2020* mostraram que 70% dos paulistanos priorizarão o deslocamento para o trabalho a pé ou de bicicleta, ampliando ainda mais o uso das bikes na nossa cidade, o que deve refletir também no lazer do paulistano.

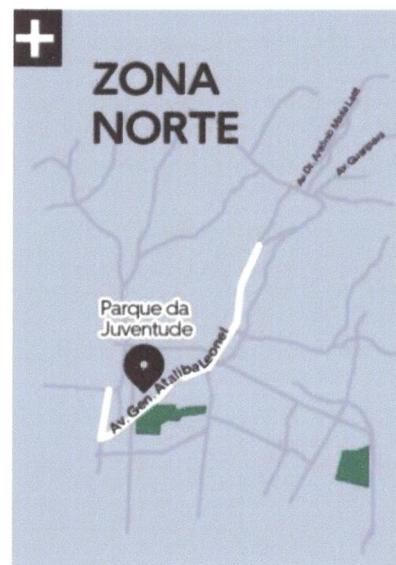
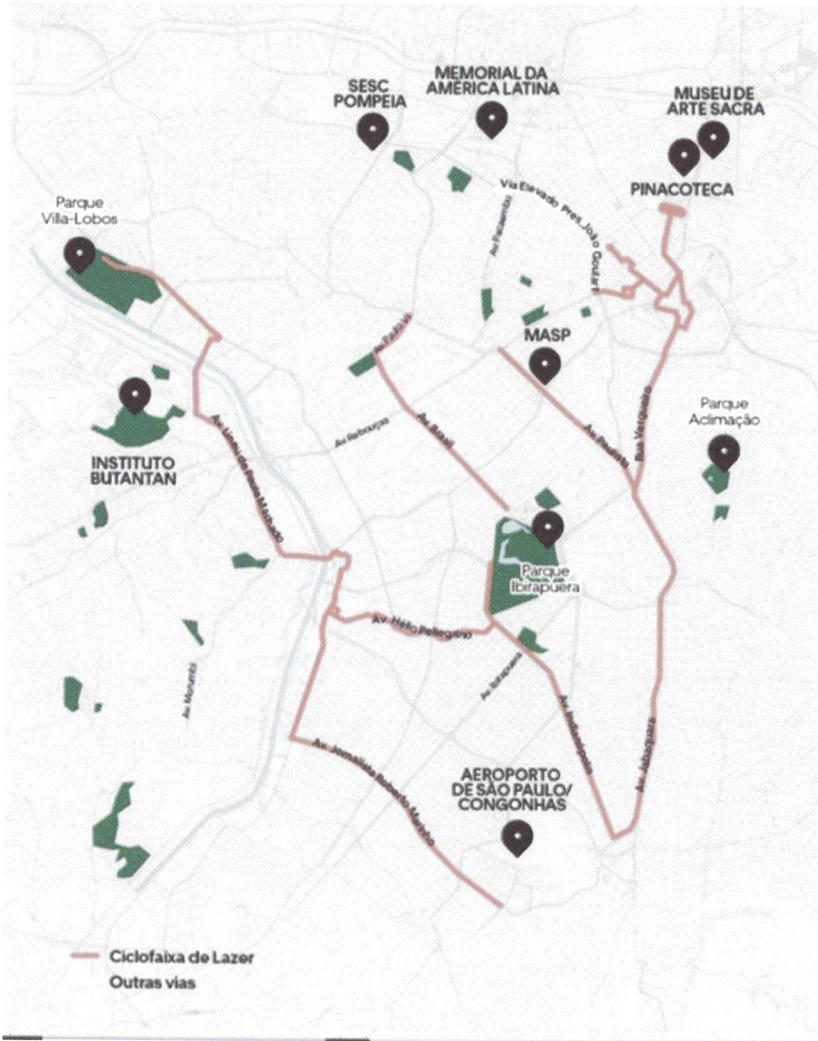
A manutenção e até mesmo a ampliação dos trajetos seria um presente à cidade e ao cidadão.

* Pesquisa divulgada em 09/06/2020: IBOPE / REDE NOSSA SÃO PAULO

Continuidade e
possibilidade de
ampliação da operação
viária no início da
operação.



Trechos atuais (mais de 110 Km)



- Av. Paulista / Jabaquara (18,616 km)
- Av. Paulista / Centro (16,204 km)
- Jabaquara / Parque Ibirapuera (10,252 km)
- Parque Ibirapuera / Av. Sumaré (8,542 km)
- Parque Ibirapuera / Parque do Povo (7,902 km)
- Parque do Povo / Parque Villa Lobos (15,082 km)
- Zona Oste/ Parque do Povo (10,174 km)
- Zona Norte (8,316 km)
- Zona Leste (19,104 km)

114,128 Km

DR
HR

maior

Possibilidade ampliação

Temos estudos realizados para implantação de outros trechos, sendo que a ampliação poderá ser iniciada junto com a operação dos trechos existentes, desde que avaliados e aprovados pela SMT.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a government official, is positioned in the bottom right corner of the slide. The signature is fluid and cursive, with some loops and a small circle. Below the main signature, there is a smaller, more stylized signature or initials, possibly 'mex' or 'mexico'.

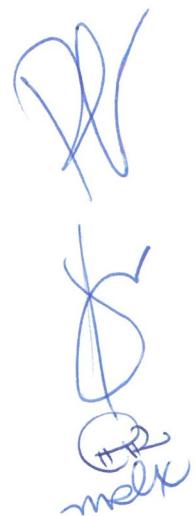


Possibilidade de implantação de **áreas de convivência** ao ar livre, oferecendo **mais** opções de **lazer**.

Áreas de convivência ao ar livre

Maior lazer e entretenimento

A implantação deverá ser negociada de comum acordo com órgãos competentes, no caso de interesse do patrocinador master ou de outros que venham a ingressar no projeto.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a representative of the master sponsor or a relevant authority, is positioned in the bottom right corner of the slide.



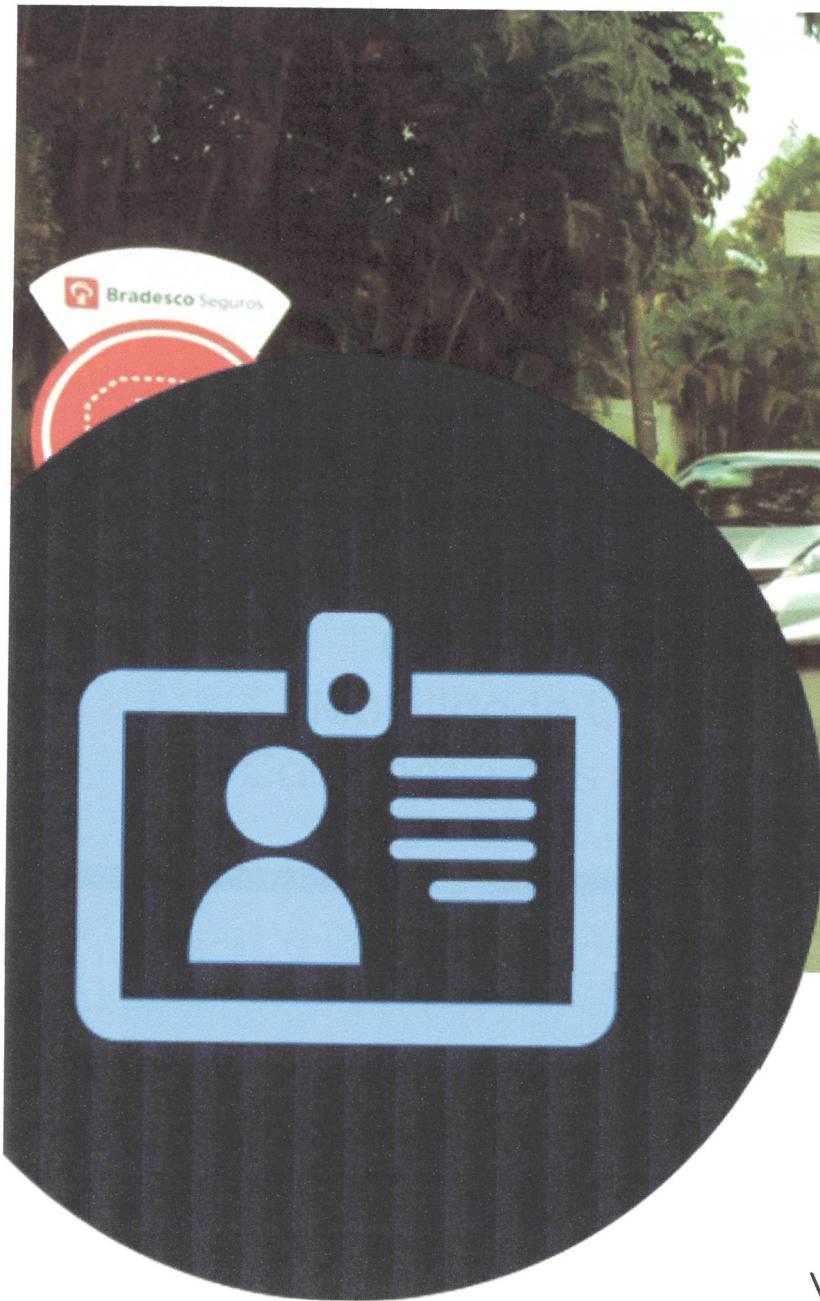
Possibilidade de
retomada de serviços
como **SOS Bike** e
Empréstimo gratuito de
Bikes.

SOS Bike e Empréstimo de Bike

Serviços de apoio ao usuário que fizeram muito sucesso

Equipe de apoio para reparos básicos de bikes e pontos de empréstimo de bikes gratuito ao longo da ciclofaixa.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a local politician or representative, is positioned in the bottom right corner of the slide. The signature is fluid and cursive, with the letters 'D', 'K', 'S', and 'B' being clearly identifiable.



Responsabilidade Social

Equipe composta por colaboradores preferencialmente da melhor idade, pessoal de vulnerabilidade social e primeiro emprego compõe o quadro de bandeirinhas.

BR
week



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMT.GAB/2022

Processo SEI nº 6020.2022/0024253-3

Objeto: Recebimento de propostas para celebração de Termos de Cooperação para implantação e operação de ciclofaixa operacional e provisória, designada CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO.

(Handwritten signatures in blue ink, including a large, stylized 'M' and 'GAB/2022', and a date '20/02/2022').

de Moraes, 517, 3º andar, conj. 33 - Pinheiros
000, São Paulo - SP
clomobilitade.org.br - Fone: 11. 3042.6719



@ab ciclo mobilitade